TC 029.450/2007-0

Apensos: TC 018.788/2011-4; TC 032.192/2008-3

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Serraria/PB

Responsáveis: João de Deus Ferreira da Silva (836.594.478-20); Maria de Lourdes Silva Bernardino (161.693.364-04); Valquíria de Melo Asfora (299.510.204-10)

Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Procurador(es): Não há

Advogado(s): Alexander Jerônimo Rodrigues Leite (OAB 10.675/PB); Rodrigo Oliveira dos Santos Lima (OAB 10478/PB)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 12/2016, de 10/10/2016, publicada no BTCU 42, de 31/10/2016;

2. Considerando a interposição de novo recurso (peças 121 e 122), pela Sra. Maria de Lourdes Silva Bernardino;

3. Considerando que foi efetuado o devido registro da interposição do recurso no Cadirreg (Código 05.0 - Recurso Interposto, em Exame de Admissibilidade) (peça 123);

4. Considerando que resta pendente o envio dos processos de Cbexs (TCs 018.787/2011-8 e 018.788/2011-4), que se referem, respectivamente, ao débito e à multa imputados pelo Acórdão 2.076/2011-TCU-1ª Câmara (peça 3, p. 55-56) e alterados pelo recurso de revisão, por meio do Acórdão 2.117/2016-Plenário (peça 99), ao Scbex, para encaminhamento ao Ministério Público junto ao TCU, conforme determinado no parágrafo 11 do despacho de peça 104, com observância do item 20 do Manual de Cbex, uma vez que aguardava o trânsito em julgado do referido recurso de revisão, cujo registro no Cadirreg foi efetuado à peça 117;

5. Encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração, para:

a) enviar os processos de Cbex originários destes autos (TC 018.787/2011-8 e TC 018.788/2011-4) ao Scbex, para encaminhamento ao Ministério Público junto ao TCU, com observância do item 20 do Manual de Cbex; e

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57031752.

b) remeter os presentes autos à Serur, para fins de exame preliminar de admissibilidade da peça recursal (peças 121-122), nos termos do art. 49, inciso I, da Resolução TCU 259/2014.

SECEX-PB - Assessoria, 22 de fevereiro de 2017.

[Assinado Eletronicamente]
MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57031752.